



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

PROCESSO Nº 0625001/2021 – DISPENSA 0625001/2021

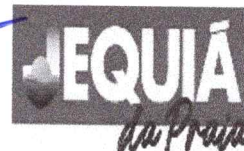
CONTRATO PMJP Nº 0625001/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA PACIENTE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL, E A EMPRESA E S FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeito, o Sr. **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrito no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliado na Rua Ladeira do Senhor Dezinho, S/N no centro de Jequiá da Praia - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.728.707/0001-60, com sede na Rua Fernandes Lima, 272 – centro – CEP: 57.300-000 – Arapiraca - AL, neste ato, representada pelo Senhor Ewerson Tiago Salgueiro Maia, brasileiro, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1623646 – SSP/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 010.519.524-33, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0625001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 (**Art. 24, II**) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamento manipulado para paciente Isabel Cristina Alves dos Santos**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MÉDICAMENTOS.

2.1. O medicamento deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias.

2.3. dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

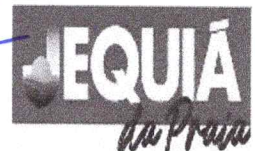
3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração,





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

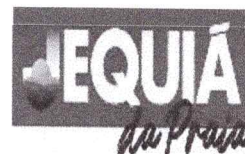
3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

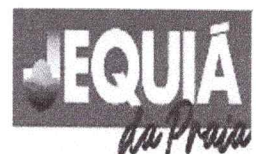
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 380,97 (trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2021** a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

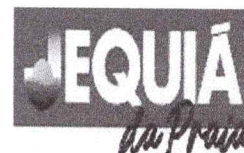
8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

-**Órgão:** 13 – Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU

-**Unidade Orçamentária:** 14 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

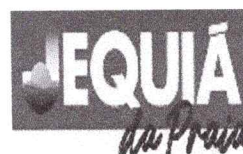
-**Projeto Atividade:** - 2070 – Manut. Dos Serv. Tec. E Adm. Do Fundo Municipal de Saúde - FMS

-**Classificação Econômica:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

-**Fonte De Recurso:** 0040 – ASPS 15%

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo **(a)** farmacêutica **(a)** **Gildene da Silva Santos** CPF nº **012.433.874-70**, designado **(a)** gestor **(a)**, por um representante





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

da Secretaria de Saúde, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

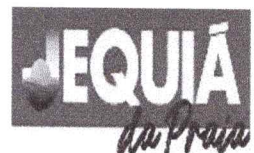
12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

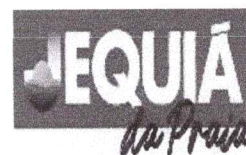
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequiá da Praia - AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DO FORO





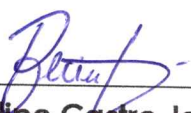
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

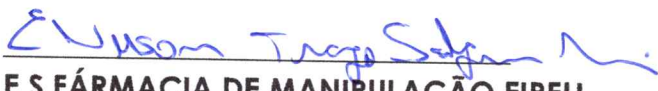
13.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

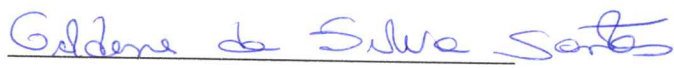
Município de Jequiá da Praia - AL, 22 de julho de 2021.



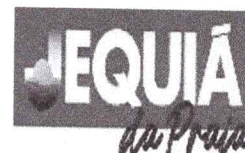
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins
Prefeito do Município de Jequiá da Praia/AL
CONTRATANTE



E S FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI
Ewerson Tiago Salgueiro Maia
CONTRATADA



Gildene da Silva Santos
GESTORA DO CONTRATO



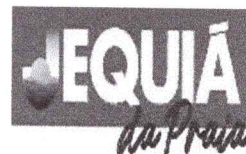


ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

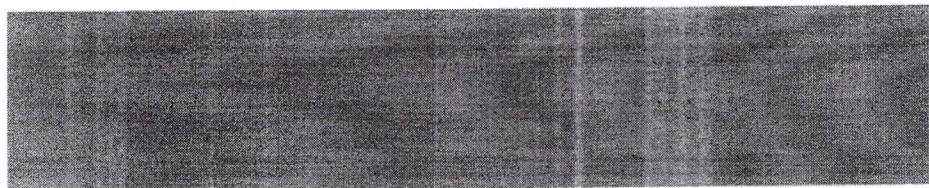
ANEXO DO CONTRATO Nº 0625001/2021 - DISPENSA 0625001/2021

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Jequiá da Praia - AL e a empresa **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão descritos em anexo na proposta de preços apresentada pela contratada.



Fls: _____

Ass: _____

**Razão Social: E S Farmácia de Manipulação****CNPJ: 13.728.707/0001-60****IE: 242-48038-1****Endereço: Rua Fernandes Lima, 272 – Centro****Telefone: (82) 98849-8067****E-mail: maceio@pharmapele.com.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QUANT	UNIT	TOTAL
1	METHOTREXATO 7,5MG	CÁPSULA	104	R\$ 3,66	R\$ 380,97
TOTAL					R\$ 380,97

Arapiraca, 25 de junho de 2021**Ithasmyn Melo – CRF-AL 2967**

Gerente Farmacêutica

ES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO-EPI
Rua Fernandes Lima Nº 272
CNPJ: 13.728.707/0001-60
Arapiraca - AL (82) 3482-9030



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0625001/2021 - Processo nº 0625001/2021 -
Dispensa de Licitação 0625001/2021 - Fundamentação
Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado (a):
E S FARMÁCIA DE MANIPILAÇÃO EIRELI- CNPJ nº
13.728.707/0001-60 - Objeto: Aquisição de medicamento
manipulado para paciente Isabel Cristina Alves dos Santos -
Valor global: R\$ 380,97 (trezentos e oitenta reais e noventa
centavos) - Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 22/07/2021.



Servidor responsável

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2021
 Tipo: Menor preço por lotes de itens.
 Processo n.º 1058/2021
 Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos
 Data de realização: 06 de setembro de 2021, às 09h00min.
 Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:16650F4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0625001/2021 – Processo n.º 0625001/2021 – Dispensa de Licitação 0625001/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 – Contratado (a): E S FARMÁCIA DE MANIPILAÇÃO EIRELI- CNPJ n.º 13.728.707/0001-60 – Objeto: Aquisição de medicamento manipulado para paciente Isabel Cristina Alves dos Santos – Valor global: R\$ 380,97 (trezentos e oitenta reais e noventa centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7A0E5329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 19/2021 – SRP – Aquisição de gêneros alimentícios em geral, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0422003/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

M I DA SILVA EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ n.º 31.274.358/0001-36; nos LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49, – R\$ 423.958,10 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);

MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 28.779.013/0001-20; nos LOTES: 12 e 15 – R\$ 2.653,30 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);

SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 37.119.924/0001-11; nos LOTES: 14, 18 e 19 – R\$ 95.600,60 (noventa e cinco mil, seiscentos reais e sessenta centavos).

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 20/2021 – SRP – aquisição de eletrodoméstico, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0422004/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CEZÁRIOS MÓVEIS & COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ n.º 03.016.072/0001-15 – nos LOTES: 01, 02, 03 e 14 – Valor global: R\$ 46.041,50 (quarenta e seis mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 17/2021 – SRP – aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 615005/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MELO PNEUS LTDA - EPP, CNPJ n.º 28.995.139/0001-31; nos LOTES: 03, 05, 06, 15, 24 e 25 – R\$ 302.175,00 (trezentos e dois mil, cento e setenta e cinco reais);

BENICIO PNEUS EIRELI, CNPJ n.º 39.535.062/0001-33; nos LOTES: 01, 04, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 – R\$ 412.979,75 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ n.º 01.774.047/0001-75; nos LOTES: 02, 07, 11, 18, 20, 27 e 32 – R\$ 225.249,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Despacho de Adjudicação e Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 14/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0311003/2021ADJUDICO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei n.º 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

CÉLIA DA SILVA - ME, CNPJ n.º 07.000.590/0001-00; nos ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 10 e 11, – R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 32.859.799/0001-62 nos ITENS 05, 06, 08 e 09 – R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais);

Ato contínuo, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/2002, a presente licitação.

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 22/2021 – SRP - aquisição de colchões de casal e solteiro, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0607001/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ n.º 24.939.328/0001-36; no LOTE 01 e 04, – R\$ 86.254,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);

DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME, CNPJ n.º 30.149.559/0001-49; no LOTE 02 e 03, – R\$ 69.815,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quinze reais);

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 17/2021 – SRP – serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0513002/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

FERNANDO TAVARES DE LIRE JUNIOR - ME, CNPJ n.º 26.025.268/0001-71; no LOTE 01, – R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil, e quatrocentos reais);

Despacho de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA 01/2021, do Tipo PREÇO E TÉCNICA, referente ao Processo n.º 0118001/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ n.º 11.653.365/0001-31.